

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
EM
21 / 09 / 97
PA-00-D

LEI N.º 44/97

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$- 11.000,00 (Onze mil reais), destinado a Amortização de Dívida Fundada Interna e para pagamento Judiciais, nas seguintes dotações:

0400 DIVISÃO DE FINANÇAS	
0401 Seção de Tesouraria	
03080332.009 - Amortização e Encargos de Financiamento	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0 - Transferências de Capital	
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.4 - Outras Amortizações.....	R\$- 10.000,00
0600 DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
0601 Seção de Saúde e Serviço Social	
15814862.023 - Assistência a Pessoas Carentes	
3.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.1 - Sentenças Judiciais.....	R\$- 1.000,00
TOTAL.....	R\$- 11.000,00

ART. 2.º - Como recurso para a abertura de que trata o artigo anterior, fica cancelada em igual importância nas seguintes dotações:

0400 DIVISÃO DE FINANÇAS	
0401 Seção de Tesouraria	
03080302.008 - Manutenção do Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$- 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

0403 Seção de Contabilidade

03080322.011 - Administração Orçamentaria Contabilidade e Auditoria

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$- 5.000,00

0600 DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

0601 Seção de Saúde e Serviço Social

13754282.018 - Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica e Laboratorial

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 1.000,00

TOTAL.....R\$- 11.000,00

ART. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 16
de setembro de 1997.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal